



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA IFSUL N.º 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo 23163.003065.2024-25, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a contar de 2024, a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), em conformidade com a Lei nº 14.164, de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

§ 1º As ações da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher têm como escopo uma reflexão crítica considerando a relevância social e científica da informação e o ensino de conceitos básicos e legislações pertinentes à temática da violência contra as mulheres e dos direitos humanos.

§ 2º A realização da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher busca promover o alinhamento e a unificação das ações desenvolvidas no âmbito do IFSul, através do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino, do Grupo de Trabalho dos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS), e dos NUGEDS dos Câmpus e Reitoria, durante o mês de março, a cada ano letivo, voltadas para toda a comunidade acadêmica, tais como:

- I - eventos presenciais e virtuais, oficinas, rodas de conversa, palestras, mobilizações, passeatas, exposições, murais alusivos;
- II - realização e divulgação de atividades de ensino-pesquisa-extensão nos câmpus e na Reitoria;
- III - formação, capacitação, pesquisa, projetos, levantamentos, diagnósticos e mapeamentos;
- IV - material educativo, informativo e instrucional; e
- V - publicações em redes sociais e mídias digitais.

Art. 2º São objetivos da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher:

- I - implementar atividades sistemáticas referentes à Semana Escolar de combate à violência contra a mulher no âmbito do IFSul;
- II - alavancar espaços de discussões e debates sobre a temática da violência contra a mulher;
- III - propor reflexões críticas sobre o tema, considerando a relevância social e científica da informação;
- IV - consolidar ações que promovam a inclusão e a interseccionalidade e consequentemente, contribuam para o bem-estar, a permanência e o êxito das estudantes mulheres;
- V - promover ampla divulgação das ações desenvolvidas sobre a temática em todos os câmpus do IFSul para a comunidade em geral, nas redes sociais e meios de comunicação institucionais;
- VI - favorecer a equidade de gênero e interseccionalidade, visando o bem-estar laboral das servidoras no

ambiente da instituição;

VII - fortalecer a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento a Assédios e Violências do IFSul.

Art. 3º A coordenação geral da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher será desempenhada pelo DEPEI.

Parágrafo único. A coordenação geral é responsável pela articulação institucional, compondo grupos de trabalho e estabelecendo parceria com as demais unidades administrativas envolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A)** - CD1 - IFSRIOGRAN, em 23/09/2024 08:46:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304620

Código de Autenticação: b2080ee59d

